



Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública” no âmbito do estado de Pernambuco, até 31 de março de 2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, recomenda a prorrogação do “Estado de Emergência em Saúde Pública” em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica acima citada alega que a China apresenta novo crescimento de casos de Covid-19, com superlotação em hospitais e mortes, que devido ao seu elevado contingente populacional aumenta o risco do surgimento de novas variantes mais transmissíveis e que escapam da proteção das atuais vacinas;

**CONSIDERANDO** que a referida Nota Técnica alega, ainda, que a população pernambucana aponta baixos índices de imunização contra a Covid-19, sobretudo nas doses de reforço necessárias para crianças, adolescentes, adultos, gestantes e demais grupos vulneráveis às formas graves da doença;





**CONSIDERANDO** que, no momento, existem surtos de Covid-19 em vários países e regiões do mundo, persistindo o estado de emergência declarado pela OMS, mantendo-se a possibilidade da necessidade imediata de ativação contingencial de diferentes componentes da resposta coordenada ao Covid-19 no âmbito da saúde pública;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manutenção dos efeitos do Decreto Municipal nº 018 de 08 de abril de 2022, que decreta de situação anormal caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, com vistas à salvaguarda do sistema de saúde e a evitar perturbações sociais e econômicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada a situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do Município de Trindade, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º** - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde, observada a legislação de regência.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação e vigorará até o dia 31 de março do corrente ano, podendo ser prorrogado caso persistam as circunstâncias que ensejaram sua edição.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro, do decorrente ano.

**Art. 5º**- Ficam Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Assinado de forma digital por  
HELBE DA SILVA RODRIGUES HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO:03264762455 NASCIMENTO:03264762455  
Dados: 2023.01.11 15:44:35 -03'00'  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

